



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

EDITAL PROEXCE Nº 031/2018

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo (PROEXCE), torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de novos negócios para o processo de **Pré-Incubação** no Centro de Empreendedorismo da UFMA (CEU) por meio do Departamento de Empreendedorismo e Inovação (DEMI), nos termos deste edital e consoante aos objetivos do DEMI:

- 1.1. Incentivar e apoiar o empreendedorismo e a inovação;
- 1.2. Estabelecer uma estratégia de ação coordenada que estimule novas formas de parcerias com o setor produtivo;
- 1.3. Promover o diálogo para estabelecer parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas visando estimular o empreendedorismo inovador;
- 1.4. Instituir ferramentas e procedimentos para tornar a relação com o setor produtivo mais fluída.

O processo de Pré-Incubação de Empresas da UFMA visa apoiar, portanto, projetos de inovação e propostas que tenham potencial de negócio para ingresso no mercado ou em processos de incubação, conforme Diretrizes do Programa de Incubação da UFMA.

2. DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA UFMA

- a) Apoiar projetos de inovação vinculados à geração de empresas para industrialização e comercialização de resultados de pesquisa e/ou desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Incentivar e apoiar o empreendedorismo no âmbito da universidade como estímulo à aplicação da ciência e da tecnologia;
- c) Potencializar o desenvolvimento econômico regional e nacional;
- d) Gerar emprego e renda;
- e) Aproximar a UFMA dos setores produtivos;
- f) Potencializar as atividades de pesquisa e extensão da UFMA.

3. DAS DEFINIÇÕES

As definições conceituais deste edital seguem as normas do Programa de Incubação da UFMA, conforme Resolução nº. 272 do Conselho Universitário publicada em 07 de novembro de 2016, que apresenta o seguinte teor:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

3.1. Projeto de Inovação: o projeto que tem como finalidade a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

3.2. Pré-Incubação: o conjunto de atividades que visa apoiar projetos que tenham potencial de negócio para o ingresso na incubação ou no mercado. Trata-se de uma fase que antecipa o processo de incubação, apoiando ideias e propostas que visem transformar ideias em negócios. Esse é o período no qual uma empresa é estimulada a desenvolver com profundidade o potencial de seu negócio, beneficiando-se de serviços assistenciais para iniciar efetivamente o empreendimento.

3.3. Incubação: o processo de apoio à empresas nascentes de base científica e tecnológica, oferecendo condições técnicas para a produção e comercialização de produtos, processos e prestação de serviços, contribuindo significativamente para a redução da taxa de mortalidade dos empreendimentos nos dois primeiros anos de existência;

3.4. Empresas Residentes: são as empresas que têm o mesmo endereço da incubadora de empresas e que possuem espaço físico dentro dela;

3.5. Empresas Não Residentes: são as empresas que, mesmo participando do programa de Pré-incubação, não usufruem de cessão espaço físico do Centro de Empreendedorismo da UFMA (CEU);

3.6. Saída da Incubadora: finalização dos processos de incubação ou pré-incubação de empresas que estejam em um grau de maturação que as permita crescer e se desenvolver de forma autônoma.

4. ÁREAS ESTRATÉGICAS PARA A PRÉ-INCUBAÇÃO

Este edital é aberto para submissão de projetos de todas as áreas de conhecimento. No entanto, serão priorizados projetos aderentes às seguintes linhas estratégicas:

4.1 Exploração da propriedade intelectual registrada pela UFMA

Serão considerados estratégicos os projetos que explorem as propriedades intelectuais registradas pela UFMA nas áreas a seguir:

4.1.1 *Formulações com aplicações farmacológicas, médicas, odontológicas, nutricionais e cosméticas.*

Exemplos de princípios ativos das formulações: cajueiro, babaçu, blume, acerola, cana de açúcar, carobinha, maracujá, bacuri, murici, açai, cajueiro, velame, matruz, romã, jamelão etc.

Exemplos de usos: tratamento de cáries, alívio de sintomas da menopausa, anti-inflamatório, cicatrizante, antifúngico, ativação da microcirculação, prevenção de infarto, câncer, giardicida tratamento de úlceras leishmanióticas, pães enriquecidos, néctar probiótico, aguardente de amido etc.

4.1.2 *Produtos e ou processos com aplicações médicas/sanitárias.*

Exemplos de usos: detecção de microcistinas em água, detecção de hepatite B oculta, diagnóstico de glicemia, tratamento para agregação plaquetária, argila para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

remoção de contaminantes orgânicos em ambientes aquáticos, processo para isolamento de saponina, restauração dentária usando tela ortodôntica etc.

4.1.3 Produtos e ou processos com aplicações gerais.

Exemplos de uso: armadilha luminosa para a captura de insetos, mesa cirúrgica para roedores, draga de arraste, braçadeira para sondagem, mesa para abertura de testemunhos de sondagens rasas, processo de fixação equipamentos de fundeio, filmes a base de amido e ágar etc.

Para mais informações sobre a propriedade intelectual registradas pela UFMA, os candidatos podem realizar uma consulta ao Departamento de Apoio a Projetos de Inovação e Gestão de Serviços Tecnológicos (DAPI/PPPGI).

4.2 Produtos e serviços com foco em inovações e negócios sociais

Propostas que contemplem o desenvolvimento de produtos e/ou serviços que visem atender demandas sociais e empresariais capazes de auxiliar o desenvolvimento socioeconômico do estado. Busca-se fomentar o desenvolvimento de empresas com uma visão inovadora sobre a atuação em interface com comunidades, promovendo o empreendedorismo e/ou inovações sociais.

4.3 Startups de base tecnológica

Propostas com potencial de geração de empresas no modelo de *startups* de base tecnológica para o desenvolvimento de produtos e serviços de caráter inovador.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1. Apresentar proposta de negócio capaz de inovar na oferta de produtos e serviços, alinhada às Diretrizes do Programa de Incubação (item 2 deste edital);
2. Submeter-se às regras deste edital;
3. As propostas poderão ser enviadas individualmente ou em grupo. Serão aceitas propostas que comprovem a participação de pelo menos um proponente que tenha vínculo com a UFMA, podendo ser estudante em quaisquer níveis, professor ou técnico-administrativo.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão oferecidas **20** (vinte) vagas para a pré-incubação de propostas de negócios por meio deste edital. Os proponentes deverão indicar, no ato da inscrição, se pretendem concorrer na categoria de projetos **residentes** ou **não residentes**, sendo as **10** (dez) primeiras para residentes e as demais para não residentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

5.2. Caso surjam vagas nas instalações da Incubadora da UFMA localizada no CEU, seja por desistência ou outro motivo, propostas classificadas neste edital poderão ser convocadas, tendo as empresas não-residentes prioridade para ocupação do espaço de acordo com sua ordem de classificação;

5.3. Caso as propostas não atendam aos requisitos mínimos, reserva-se o Departamento de Empreendedorismo e Inovação o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

6. APOIO OFERECIDO

Serão oferecidos aos selecionados os seguintes apoios para o desenvolvimento dos projetos de pré-incubação:

6.1 – INFRAESTRUTURA

EXCLUSIVAMENTE PARA PROJETOS RESIDENTES

- a) Sala no Centro de Empreendedorismo da UFMA;
- b) Uso compartilhado de recepção, segurança e limpeza do local;

PARA TODOS OS PROJETOS

- a) Divulgação de suas atividades no *site do Centro de Empreendedorismo da UFMA*;
- b) *Utilização, conforme disponibilidade, da sala para reuniões com clientes e parceiros e do espaço de coworking do CEU*;
- c) *Miniauditório com equipamentos de projeção, conforme disponibilidade*;
- d) Poderão ser utilizadas outras dependências e equipamentos da UFMA como anfiteatros, laboratórios e oficinas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pelos respectivos departamentos ao qual estiverem vinculados;
- e) Infraestrutura para conexão à Internet.

6.2 CONSULTORES

Os projetos em Pré-incubação terão acesso à consultoria de profissionais da UFMA e/ou de parceiros para o apoio à formulação e desenvolvimento do negócios, com especial destaque para a análise de mercado, *marketing*, gestão de pessoas, planejamento financeiro e tributário e outros apoios que se fizerem necessários, no âmbito da gestão, para maturação do Plano de Negócios.

6.3 OUTROS SERVIÇOS

- a) Interface com as entidades de ensino e pesquisa para acesso às informações científicas e tecnológicas;
- b) Orientação na elaboração e atualização do modelo de negócios e/ou similares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- c) Apoio na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;
- d) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;
- e) Participação em eventos realizados pelo Departamento de Empreendedorismo e Inovação (DEMI/PROEXCE)

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de Formulário Eletrônico disponibilizado pelo DEMI no seguinte endereço: <http://empreendedorismo.ufma.br/preincubacao>. Todos os documentos para inscrição deverão ser enviados por meio eletrônico, através de um formulário disponível no site informado;

7.2. Deverão ser anexados ao Formulário Eletrônico (cujos campos são mostrados no Apêndice I): uma Descrição Resumida do Negócio (Apêndice II) e um Modelo Simplificado de Plano de Negócios (Apêndice III);

7.3. Além dos documentos supracitados, os proponentes deverão indicar um link para um vídeo contendo um *pitch* (apresentação curta sobre o negócio) com o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4. No caso da não apresentação de algum dos itens da inscrição, ou cuja duração do *pitch* ultrapasse o limite, a proposta será considerada desenquadrada.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consistirá nas seguintes etapas:

8.1 Avaliação inicial: análise da documentação para inscrição pela equipe do DEMI;

8.2 Avaliação e Classificação dos Sumários Executivos (Apêndice II), dos Planos de Negócios Simplificados (Apêndice III) e dos *itches*;

8.3 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 a cada item DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS (item 9), durante a etapa 8.2;

8.4 As Áreas Estratégicas para Pré-Incubação (Seção 4 deste edital) terão um bônus de 5 pontos no processo de seleção, devendo tal condição ser indicada no Formulário de Inscrição.

8.5 A Nota Final da proposta será calculada a partir da média dos DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, indicados no item 9.

8.6 O proponente poderá interpor recursos contra a avaliação realizada, apresentando requerimento por escrito dirigido e entregue à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Empreendedorismo no período indicado no item 11. CRONOGRAMA, no horário comercial. No requerimento deve ser indicado qual critério deve ser revisto. A resposta a todos os pedidos de recursos será efetuada por e-mail ao requerente.

8.7 Caso haja empate, o desempate deverá ocorrer com base na pontuação mais alta dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, respectivamente. Persistindo o empate, será priorizada a proposta cujo proponente tenha maior idade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

- 9.1 Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços;
- 9.2 Viabilidade técnica e econômica do empreendimento com potencial de crescimento;
- 9.3 Contribuição da solução para a sustentabilidade social (gere emprego), ambiental (uso de materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis) e econômica (gere renda) da sociedade;
- 9.4 Qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos, gerenciais e de empreendedorismo;
- 9.5 Potencial de interação com a Universidade;
- 9.6 O Comitê de Seleção será designado por portaria emitida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo (PROEXCE).

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 10.1 Após a divulgação das propostas aprovadas, o coordenador da proposta deverá entregar a seguinte documentação impressa junto ao DEMI:
 1. Cópia do Formulário Eletrônico (conforme modelo mostrado no Apêndice I);
 2. Cópia da Carteira de Identidade dos membros da equipe;
 3. Cópia do CPF dos membros da equipe;
 4. Documento comprobatório de vínculo com a UFMA.
- 10.2 Para o caso dos projetos residentes, será necessário assinar um termo de cessão de uso de espaço a ser gerado oportunamente pelo DEMI.
- 10.3 O processo de Pré-incubação terá a duração de 1 (um) ano, podendo este tempo ser reduzido de acordo com o grau de maturação e desenvolvimento dos negócios (saída da incubadora) ou a pedido dos participantes;
- 10.4 Todos os projetos aprovados deverão participar obrigatoriamente de um Programa de Pré-incubação especificamente desenhado para o desenvolvimento de negócios e descoberta de clientes. Quaisquer faltas deverão ser justificadas, sob pena de desvinculação da Pré-incubação e da perda dos apoios descritos no item 6. Os participantes dos Campi do Continente terão a opção participar remotamente dessas atividades, sem prejuízo ao projeto;
- 10.5 Os projetos serão avaliados bimestralmente pela equipe do DEMI;
- 10.6 Os projetos com desempenho insatisfatório em duas avaliações consecutivas terão dois meses para adequação, nas condições e orientações estabelecidas pelo DEMI, sob pena de desvinculação da Pré-incubação e da perda dos apoios descritos no item 6, cabendo recurso em última instância à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- 10.7 Todas as propostas terão encerramento em 1 (um) ano após a assinatura do Termo de Permissão entre a UFMA e as propostas selecionados;
- 10.8 Os selecionados terão que participar em, pelo menos, 90% das mentorias, cursos e capacitações oferecidas pelo DEMI para o programa. Conforme o item 10.3, quaisquer ausências precisam ser justificadas ao Departamento;
- 10.9 Os selecionados deverão dedicar, pelo menos, 20 horas semanais de atividades ao projeto. No caso de projetos residentes, essa carga horária precisa ser realizada nas dependências do Centro de Empreendedorismo da UFMA (CEU);
- 10.10 Ao final do programa, os projetos que tiverem avaliação positiva terão bonificação em futuros processos de Incubação no CEU;
- 10.11 Casos omissos serão decididos pelo DEMI e em conjunto com a PROEXCE.

11. CRONOGRAMA

1. O processo de seleção está submetido ao cronograma abaixo.

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	22 de novembro de 2018
Inscrição de projetos	22 de novembro a 10 de dezembro de 2018
Avaliação das inscrições	11 a 13 de dezembro de 2018
Divulgação da avaliação	13 de dezembro de 2018
Solicitação de recurso	14 a 17 de dezembro de 2018
Julgamento dos recursos	18 de dezembro de 2018
Resultado Final	19 de dezembro de 2018
Prazo para entrega da documentação impressa	20 e 21 de dezembro de 2018
Início do Programa	18 de fevereiro de 2019

2. Por razões de interesse público, as datas acima podem ser alteradas, mediante retificação do presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital no site <http://empreendedorismo.ufma.br/>.

12.2. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser dirimidas por meio do e-mail empreendedorismo@ufma.br, ou pelo telefone 3272-9002 das 14h00 às 17h00.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

11.2. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEMI e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 22 de novembro de 2018.

Profª Drª Dorlene Maria Cardoso de Aquino
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Empreendedorismo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

APÊNDICE I

MODELO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA	
Nome:	
E-mail:	
Tel.:	Celular:
Curso (se for o caso):	
RG:	CPF:
End.:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Tipo de vínculo: <input type="checkbox"/> Aluno <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> Técnico-administrativo	
Título do Projeto:	
Descrição do Projeto:	
Área estratégica para Pré-Incubação (se for o caso):	
Link para o vídeo do pitch - máximo de 5 (cinco) minutos:	
Nome e função dos membros da equipe	
1.	
2.	
3.	
Vínculo com a Universidade:	
1.	
2.	
3.	
CPF, e-mail e telefone(s) para contato:	
1.	
2.	
3.	

Coordenador(a) da Proposta

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio CEB Velho - PROEXCE
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís-MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8600 / 3272- 8601



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

APÊNDICE II - SUMÁRIO EXECUTIVO (DESCRIÇÃO RESUMIDA EM NO MÁXIMO UMA PÁGINA)

O Sumário Executivo é uma apresentação resumida do empreendimento, onde é dada uma visão geral sobre a empresa, os sócios, o produto/serviço a ser oferecido, o mercado e os elementos de diferenciação, e o que se espera do negócio do ponto de vista financeiro. Deve ser capaz de comunicar e esclarecer o leitor demonstrando a relevância do projeto e os aspectos inovadores do empreendimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

APÊNDICE III – MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO DE NEGÓCIOS

Para que uma ideia se transforme em um negócio de sucesso é preciso entregar valor aos clientes de uma forma que gere o resultado esperado pela organização. E isso só é possível se toda a estrutura por trás do seu negócio estiver conspirando para que isso aconteça. De forma resumida, você deve saber quem é o seu cliente, qual problema você está resolvendo, como você vai resolver este problema e como você vai ganhar dinheiro para manter a estrutura do seu negócio e gerar lucro para a organização. Quando todos estes aspectos estiverem alinhados, você terá em mãos seu modelo de negócio.

Neste momento, queremos que sua proposta responda, de forma direta e sucinta, às seguintes questões:

- 1. Segmento de Clientes**
 - a. Para quem criamos valor?
 - b. Quais são nossos clientes mais importantes?

- 2. Proposta de Valor (O que farei pelos clientes)**
 - a. Que valor proporcionarei a nossos clientes?
 - b. Quais problemas de nossos clientes podem ser solucionados?

- 3. Canais (Distribuição e Comunicação)**
 - a. Que meios preferem utilizar nosso segmento de mercado? (Ex: Loja física, virtual etc.)
 - b. Como estabelecer contato com os clientes?

- 4. Relacionamento com clientes**
 - a. Que tipo de relacionamento que cada segmento de cliente espera ter para estabelecer e manter sua preferência?

- 5. Receitas**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- a. Quais preços os nossos clientes realmente estão dispostos a pagar pelos produtos/serviços que nossa empresa prestará?
- b. Como gostariam de pagar?

6. Recursos-Chave

- a. Que recursos físicos, humanos, intelectuais ou econômicos são essenciais para nossa proposta?
- b. Coisas imprescindíveis para o funcionamento do negócio?

7. Atividades-Chave

- a. O que iremos fazer pelos nossos clientes?

8. Parcerias-Chave (Fornecedores, por exemplo)

- a. Quem são nossos parceiros e provedores fundamentais?

9. Custos

- a. Quais são os custos mais importantes do modelo de negócio (Recursos e Atividades-Chave).